



PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

NO ÂMBITO DO PROJETO ACADEMIA DE LÍDERES UBUNTU ESCOLAS – PIS ALENTEJO

Entre:

MUNICÍPIO DA CHAMUSCA, pessoa coletiva de direito público n.º 501 305 564, com sede na Rua Direita de São Pedro, 2140-098 Chamusca, no concelho de Chamusca, distrito de Santarém, telefone número 249769100, fax número 249760211, com endereço de email: geral@cm-chamusca.pt, representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado, o qual outorga no presente Protocolo na indicada qualidade e em representação do Município, conforme dispõem as alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação vigente, como **Primeiro Outorgante**.

E,

Instituto Padre António Vieira, pessoa coletiva n.º 507143841, com sede Travessa das Pedras Negras, n.º 1 – 404 Lisboa, neste ato representado por Rui Manuel Pereira Marques, na qualidade de Presidente da Direção, com poderes bastantes para o ato, adiante designado como **Segundo Outorgante**.

Em conjunto designadas “Partes”

Considerando que:

O Instituto Padre António Vieira (IPAV), associação cívica sem fins lucrativos, reconhecida como organização de utilidade pública (IPSS) e Organização Não-Governamental para o Desenvolvimento (ONGD), tem por missão promover e restaurar a dignidade humana, numa visão que procura o seu posicionamento entre os líderes mundiais em inovação social, através da especialização na dinamização da cultura colaborativa e na promoção da “unidade da diversidade”;

Em 2010, o Instituto Padre António Vieira (IPAV) criou o projeto Academia de Líderes Ubuntu (ALU), que tem vindo a capacitar jovens e educadores no desenvolvimento das suas competências socioemocionais, com o objetivo de facilitar o seu desenvolvimento enquanto líderes ao serviço da comunidade, capacitando-os para uma intervenção adequada e eficaz nesses mesmos contextos;

O projeto Academia de Líderes Ubuntu (ALU) tem nas suas raízes a filosofia de vida Ubuntu, palavra de origem sul-africana que condensa uma filosofia humanista, transversal e independente de qualquer país, cultura, religião ou afiliação política, traduzida na ideia “Eu sou porque tu és/ Eu só posso ser pessoa através das outras pessoas”, dando particular atenção a cinco dimensões de formação: o autoconhecimento, a autoconfiança, a resiliência, a empatia e o serviço;



Em 2017, o projeto foi reconhecido pela Comissão Europeia como um dos 12 projetos mais relevantes em termos de boas práticas de trabalho com jovens e empreendedorismo social e vence o Prémio “Educação para os Direitos Humanos”, da OEI Portugal. Este reconhecimento vem reforçar o carácter inovador e o potencial transformar deste projeto que já foi também desenvolvido em países como Guiné-Bissau, Cabo Verde, S. Tomé, Moçambique, Timor-Leste, Espanha, Grécia, Senegal, Colômbia, Venezuela, Peru, Brasil, Camboja e Filipinas.

O projeto Academia de Líderes Ubuntu-Escolas, destinado a jovens entre os 13 e os 18 anos e aos seus educadores, desenvolvido desde 2017, está presente em mais de 80 escolas de todo o país, com evidência de impactos muito significativos nos seus participantes, como pode ser comprovado nas avaliações levadas a cabo em todas as ações de formação.

A região em que o projeto está a ser implementado no âmbito deste protocolo, apresenta ainda desafios que ocorrem da sua baixa densidade populacional, mas também de uma taxa de abandono escolar precoce de 12,7% - acima da taxa nacional que é de 10,6% - segundo dados do relatório do Tribunal de Contas de 2020.

A candidatura ao programa Portugal Inovação Social-PIS Alentejo, apresentada pelo IPAV, em Parceria com o Instituto Politécnico de Portalegre, com o objetivo de replicar e disseminar a Academia de Líderes Ubuntu – Escolas em agrupamentos e escolas do território do Alentejo, foi aprovada e deverá, em parceria com os investidores sociais, ser concretizada até dezembro de 2022.

O Município da Chamusca constituiu-se como Investidor Social do projeto Academia de Líderes Ubuntu Escolas Alentejo, através da Carta de Compromisso de Investidor Social, assinada no âmbito da candidatura ao Programa Parcerias para o Impacto;

O previsto na alínea d) do n.º 2 do art.º 23.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua atual redação, as autarquias têm atribuições no domínio da educação;

O previsto na alínea u) do n.º 1 do art.º 33 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, compete aos municípios apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção de doenças;

Celebram, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º, conjugado com alínea u) do n.º 1 do artigo 33º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação e, de acordo com o princípio da boa-fé, e das cláusulas seguintes, o presente protocolo de colaboração, para a realização do **PROJETO ACADEMIA DE LÍDERES UBUNTU ESCOLAS - Alentejo**.



Cláusula 1ª

Objeto

O presente Protocolo tem por objeto estabelecer os termos e condições de colaboração entre o IPAV e o Município de Chamusca, com vista ao desenvolvimento e à implementação do Projeto “Academia de Líderes Ubuntu Escolas - Alentejo”, nos anos letivos 2021/2022 e 2022/2023 (até dezembro de 2022).

Cláusula 2ª

Âmbito do Projeto

No âmbito do presente Protocolo, as Partes cooperarão no desenvolvimento e implementação do projeto “Academia de Líderes Ubuntu Escolas – Alentejo”, tal como previsto na candidatura e na carta de compromisso de Investidor Social.

Cláusula 3ª

Compromissos do IPAV

1. O **Instituto Padre António Vieira** compromete-se, no âmbito do presente Protocolo, a:

- a) Conceber, elaborar e implementar o programa “Academia de Líderes Ubuntu Escolas - Alentejo” para os anos letivos de 2021/2022 e 2022/2023, até dezembro de 2022;
- b) Garantir a afetação do apoio financeiro concedido à conceção, desenvolvimento, implementação e execução do projeto “Academia de Líderes Ubuntu Escolas – Alentejo”;
- c) Remeter, ao Município da Chamusca, um relatório final de execução física e financeira do projeto “Academia de Líderes Ubuntu Escolas - Alentejo”, fazendo prova da afetação do montante concedido, evidenciando objetivos e resultados alcançados até ao final do mês de dezembro de 2022;
- d) Garantir que a iniciativa apoiada ao abrigo do presente Protocolo, não possui quaisquer fins lucrativos;
- e) Cooperar com o Município da Chamusca no acompanhamento e controlo do exato e pontual cumprimento do presente protocolo;
- f) Facultar, no prazo que for fixado para efeito, todos os elementos que venham a ser solicitados pela Câmara Municipal da Chamusca, no âmbito do presente protocolo;

Cláusula 4ª

Compromissos do Município da Chamusca

1. O **Município da Chamusca** compromete-se, no âmbito do presente Protocolo, a:



- a) Conceder ao **Instituto Padre António Vieira**, um apoio financeiro para a implementação e execução do projeto “Academia de Líderes Ubuntu Escolas - Alentejo”, cujo montante, para os anos letivos de 2021/22 e 2022/23 (até dezembro de 2022) se encontra definido na Cláusula Quinta;
- b) Promover e divulgar a iniciativa junto do seu público-alvo;
- c) Proceder ao acompanhamento da iniciativa, através dos meios e recursos necessários e disponíveis para efeito.

Cláusula 5ª **Apoio Financeiro**

1. O **Município da Chamusca** atribui ao **Instituto Padre António Vieira**, o apoio financeiro no montante total de **3.600,00€** (*três mil e seiscentos euros*), sendo **1.800€** por escola participante/ano, para os anos letivos de 2021/2022 e 2022/2023, de acordo com o seguinte plano de pagamentos:

- a) **Primeira tranche** 90%, no valor de **3.240,00€** (*três mil, duzentos e quarenta euros*), a pagar na assinatura deste Protocolo;
- b) **Segunda tranche** 10%, no valor de **360,00€** (*trezentos e sessenta euros*), a pagar após apresentação do relatório final do projeto, a entregar até final do mês de dezembro de 2022;

Cláusula 6ª **Comissão de acompanhamento e avaliação**

1. As partes acordam na constituição de uma comissão de acompanhamento da execução do presente protocolo, composta por 1 (um) elemento representante de cada uma das entidades e um elemento de cada uma das escolas intervenientes no projeto.

2. Para efeitos de avaliação da execução do presente Protocolo são desde já definidos os seguintes indicadores de acordo com os compromissos das partes envolvidas:

- 1. Realização de uma Formação de Formadores teórico-conceitual, em formato digital com a duração de 14h;
- 2. Realização de uma Formação de Formadores prática, em formato presencial com a duração de 14h;
- 3. Realização de duas semanas Ubuntu acompanhadas pelos técnicos do IPAV, uma por cada ano letivo por escola;
- 4. Criação de um clube Ubuntu em cada escola;
- 5. Realização de 2 atividades de impacto, envolvendo os clubes, a escola e, se possível, a comunidade escolar;



6. Avaliação de impacto de todas as sessões de formação;
7. Animação da página Escolas Ubuntu nas redes sociais;
8. Criação de uma newsletter para divulgação do projeto;
9. Incremento médio de 20% nos itens relacionados com as competências socioemocionais trabalhadas, aferido através de um questionário individual e anónimo, de autoavaliação dos jovens participantes no projeto avaliando a sua situação no início e no final do projeto.

Cláusula 7ª

(Vigência)

O presente protocolo de colaboração é válido desde a data da sua assinatura e até final de dezembro de 2022.

Cláusula 8ª

(Modificação e/ou revisão)

O presente protocolo poderá ser total ou parcialmente modificado e/ou revisto sempre por comum acordo escrito entre as partes.

Cláusula 9ª

(Aditamentos)

Todos os aditamentos ao presente protocolo de colaboração farão parte integrante do mesmo e deverão constar de documento escrito e assinado por todas as partes.

Cláusula 10ª

(Incumprimento e sanções)

1. Qualquer das partes pode denunciar o presente protocolo de colaboração por incumprimento do mesmo, com a antecedência de 30 (trinta) dias.
2. O incumprimento de qualquer das obrigações estipuladas na Cláusula 3ª do presente protocolo, confere o direito à redução do apoio financeiro previsto no mesmo ponto 1 (um) da cláusula 5ª ou à sua suspensão;
3. O incumprimento de qualquer das obrigações estipuladas nas Cláusulas 4ª e 5ª do presente protocolo, confere o direito à suspensão do projeto na escola ou escolas do território em causa.

Cláusula 11ª

(Legalidade da despesa)

A verba referida na cláusula quinta constituirá um encargo financeiro para o ano de 2022 e será satisfeita pela dotação do orçamento em vigor, na qual tem cabimento: classificação orgânica: 0102, classificação económica: 040701, ficha de cabimento n.º 37976/2022, tendo-lhe sido atribuído o n.º de compromisso 38548/2022.



Cláusula 12ª

Aprovação

A minuta do presente Protocolo foi aprovada em reunião da Câmara Municipal da Chamusca de 22/03/2022.

Cláusula 13ª

(Tratamentos e proteção de dados pessoais)

As partes obrigam-se, durante a vigência do protocolo e, sempre que exigível, após a sua cessação, a dar rigoroso cumprimento ao disposto na respetiva legislação aplicável, nomeadamente, ao Regulamento (EU) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril, sem prejuízo das obrigações que possam resultar igualmente para terceiros.

Cláusula 14ª

(Disposições finais)

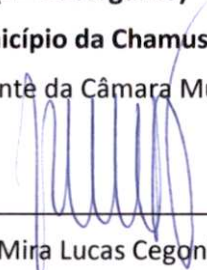
1. Todas as questões relativas à interpretação ou execução do presente protocolo serão resolvidas por acordo entre os outorgantes.
2. O presente protocolo é constituído por dois originais, os quais, após a assinatura das partes, serão entregues a cada um dos outorgantes.

Paços do Concelho da Chamusca, 24 de março de 2022.

(1º Outorgante)

Município da Chamusca

O Presidente da Câmara Municipal

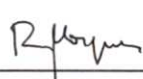


(Dr. Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado)

(2º Outorgante)

Instituto Padre António Vieira

Presidente da Direção



(Rui Manuel Pereira Marques)